
LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E CRIAÇÃO DE SECRETARIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. EDSON MORAES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando a pasta da Cultura a integrar a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Recursos Hídrico, conservando as atribuições a elas inerentes.

Art. 2º. Com as alterações previstas no artigo 1º, as Secretarias passam a ter novas nomenclaturas:

- I- Secretaria Municipal de Educação;
- II- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 07 de outubro de 2020.

EDSON MORAES DE SOUZA
Prefeito Municipal